

Trata-se de **REGULAMENTO SOBRE A CAMPANHA PROMOCIONAL “INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM”, DA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, a HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.062.179/0001-75, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Loja 04 – Tipo D, localizada no pavimento térreo do Condomínio Edifício Montpellier - Jardim Guanabara, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-300, e suas empresas controladas, parte integrante deste regulamento, sendo que todas as empresas tem sede no endereço supracitado, a seguir denominadas em conjunto como “HM”, que realiza a campanha promocional “INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM”, a qual seguirá os termos e condições abaixo demonstrados:

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL:

- 1.1. A promoção “INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM” foi criada com o objetivo de incentivar as indicações de futuros compradores das unidades imobiliárias da HM, e beneficiará todos os clientes da HM, salvo clientes que sejam colaboradores da HM e os corretores de imóveis da HM, nos termos do “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento, que indicarem compradores para unidades imobiliárias nos empreendimentos da HM, e desde que, sejam realizadas as efetivas compras das unidades imobiliárias e concluídos os processos de financiamentos junto aos agentes financeiros ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à HM para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, sendo que os futuros clientes “INDICADO” que serão indicados pelos nossos atuais clientes “INDICADOR”, e que adquirirem os imóveis participantes que cumprirem todas as disposições deste Regulamento.
- 1.2. Esclarecemos que todos os clientes HM, salvo os clientes que sejam colaboradores da HM ou corretores de imóveis da HM, nos termos do “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento, que compraram imóvel com a construtora e incorporadora poderão participar como INDICADOR da campanha promocional, independente do empreendimento imobiliário que fizeram a aquisição e da referida data de aquisição.
- 1.3. A campanha promocional foi realizada por mera liberalidade da HM e seguindo suas diretrizes comerciais, e não gera qualquer ônus adicional no preço das unidades imobiliárias para os adquirentes.
- 1.4. A premiação dessa campanha será devida somente ao cliente INDICADOR da unidade imobiliária ao futuro comprador, o INDICADO, e desde que, cumpridos todos os requisitos desse regulamento, em especial o previsto no “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento. A promoção não beneficiará o INDICADO que realizará a compra da unidade imobiliária, nos termos da cláusula 1.1. supracitada.

2. DO PRAZO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

- 2.1. A promoção é válida por tempo indeterminado, até o momento em que for encerrada por mera liberalidade pela HM, independente de notificação prévia, nesse sentido.

3. DEFINIÇÕES

“**INDICADOR**” – significa toda pessoa física ou jurídica que tenha adquirido imóvel da **HM**, e que tenha indicado outra pessoa para compra de alguma unidade em empreendimento imobiliário da **HM**, participante da campanha, desde que, seja concluído o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, sem prejuízo do disposto na cláusula 1.2., sem prejuízo do disposto no “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento. **Não são considerados INDICADOR clientes que sejam colaboradores da HM e os corretores de imóveis da HM**

“**INDICADO**” – significa toda pessoa física ou jurídica que adquirir imóvel da **HM**, e que tenha recebido a indicação de outra pessoa que seja cliente da **HM**, o **INDICADOR**, e desde que, seja concluído o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, sem prejuízo do disposto no “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento.

“**CONTRATO**” - Contrato de Promessa de Compra e Venda de imóvel contemplado, em um dos **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** participantes desta campanha promocional, celebrado entre a **HM** e o **CLIENTE INDICADO**.

“**HM**” - A empresa em si, bem como todas as suas empresas controladas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO

4.1. Para participar desta promoção “**INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM**”, o cliente **INDICADOR** deve recomendar um amigo para comprar um imóvel ou lote da **HM**, através do link (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5519999998000&text=Oi%C3%A1+Eme%2C+gostaria+de+fazer+uma+indica%C3%A7%C3%A3o+na+promo%C3%A7%C3%A3o+Indique+Amigos>) disponibilizado oficialmente no site da **HM** (www.maishm.com.br) ícone “indique amigos”, conforme termos abaixo e para todos os os empreendimentos imobiliários da **HM**, bem como seja concluído o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, como condição essencial para que o **INDICADOR** receba a premiação.

4.2. Para oficializar a indicação os dados do **INDICADO** deverão ser devidamente preenchidos no link indicado na clausula 4.1. O **INDICADO** deverá efetuar a compra mediante: i-) a assinatura do Compromisso de Venda e Compra para as compras nas modalidades à vista, parcelamento direto com a construtora ou financiada com repasse pós-obra; ou ii-) com a conclusão total do processo de financiamento da unidade imobiliária nos casos de venda na modalidade de venda financiada com repasse na planta, de qualquer um dos **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** da **HM**.

4.3. O prêmio do **INDICADOR** será pago via pix ou depósito bancário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo de responsabilidade do **INDICADOR** passar os dados bancários ou chave pix corretamente.

4.4. O **INDICADOR** receberá a premiação, em até 30 (trinta) dias úteis, após o **INDICADO**, concluir o

processo de financiamento junto ao agente financeiro ou concluir o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, que ocorrerá via pix ou depósito bancário nos termos da cláusula 4.3., supracitada.

- 4.5. Não farão jus a promoção, o cliente **INDICADO** que tiver o **CONTRATO** firmado com a **HM** ou com a instituição financeira, em data anterior a data do **CONTRATO** do **INDICADOR**, com a **HM** ou com a instituição financeira. Ficará proibido a participação na campanha de colaboradores da **HM**, bem como de corretores de imóveis que venderem os empreendimentos imobiliários da **HM**, por uma questão de conflitos de interesses.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGULAMENTO:

- 5.1. Os clientes que desejam aderir à campanha promocional, objeto deste regulamento, declaram, desde já, que estão aderindo integralmente com todas as condições desta campanha promocional e que estão cientes de todo o conteúdo e termos descritos neste Regulamento, bem como que concordam expressamente e com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 5.2. O Regulamento estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha Promocional no site: <https://maishm.com.br/>.
- 5.3. Em casos de dúvidas, situações não previstas neste Regulamento ou de divergências, caberá a **HM**, decidir sobre eventuais questões nesse sentido.
- 5.4. Esclarecemos que, esta campanha promocional, regulada por este instrumento, poderá ser cancelada a qualquer momento: **i-**) por qualquer motivo, incluindo os casos decorrentes de caso fortuito ou força maior, **ii-**) bem como por vontade e conveniência da **HM**, sem que a interrupção gere qualquer tipo de indenização, se aplicando apenas aos contratos já assinados na data do cancelamento da campanha promocional.
- 5.5. O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela **HM**, sem necessidade de notificação prévia ao **CLIENTE INDICADOR**, sendo que a **HM**, desde já, reserva-se nesse direito, podendo alterar os termos deste Regulamento à qualquer momento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do **CLIENTE INDICADOR** manter-se informado sobre a vigência e termos da campanha promocional, através da página da **HM** na Internet ou de sua Central de Atendimento ao **CLIENTE**.
- 5.6. Este Regulamento sujeita os seus **CLIENTES** ativos às regras dele.
- 5.7. Caso haja, e sem prejuízo do disposto no "Caput" da cláusula 4.6. deste instrumento, qualquer contrariedade do **CLIENTE INDICADOR/INDICADO** relativa as regras deste regulamento ou o **CLIENTE INDICADOR/INDICADO** pratique qualquer ação fraudulenta, a critério da **HM**, a campanha promocional será invalidada e não dará qualquer benefício ao **CLIENTE INDICADOR**, bem como qualquer indenização, ficando os infratores sujeitos as ações judiciais cabíveis, incluindo perdas e danos, bem como outras sanções legais cabíveis.



■ **Campinas/SP**

Edifício Montpellier • Av. Barão de Itapura, 2294
Botafogo, Campinas - SP | Térreo • CEP 13073-300
Fone (19) 3578.0500

www.maishm.com.br

PROJETOS QUE CONSTROEM HISTÓRIAS

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD:

- 6.1. A HM declara que observa o regime legal da proteção de dados pessoais, e realiza todo o tratamento de dados pessoais necessários ao desenvolvimento da Campanha no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.2. Os dados aqui coletados serão utilizados única e exclusivamente para o cadastro da indicação e serão descartados após o efetivo cumprimento da Campanha.

Última Atualização:

Campinas, 27 de Setembro de 2023.

HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A e suas empresas controladas.